



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 215/94

AUTORIZA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
E PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE SC.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a título de subvenção para a Associação dos Agricultores e Pecuaristas do município de São João do Oeste, os seguintes valores mensais, para que possa cumprir as suas atribuições estatutárias e compromissos financeiros:

Janeiro de 1995 - Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

De fevereiro a dezembro de 1995, inclusive, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

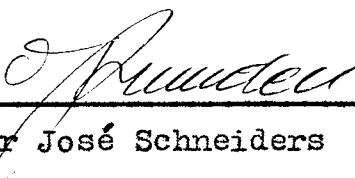
Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04140781.017- Apoio financeiro a Assoc. Soc. Comun.

4330 - Transferências a Inst. Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

São João do Oeste, SC, 23 de dezembro de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal